

**SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE – 2020  
EDITAL Nº 01, de 13/12/2019**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA  
ETAPA**

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - ENFERMAGEM**

Assunto: Análise do Recurso interposto por GABRIELA APARECIDA DA SILVA

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo processo Seletivo Público para Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente, Edital nº. 001 de 13/12/2019 vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>, contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata postulou, em síntese, a revisão da sua pontuação na prova objetiva, publicada em 04 de fevereiro de 2020.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos.

Conforme preconizam os itens do Edital:

*“5.1.2 Essa prova terá o valor de 100 (cem) pontos e será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas cada questão. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 2,5 (dois e meio) pontos.”*

*“5.1.3 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova.”*

De acordo com seu gabarito (cuja cópia segue anexa ao e-mail), a mesma errou:

⇒ questões de número 01, 06, 08, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38 e 39 (2,5 pontos cada), perfazendo um total de 42,5 pontos perdidos. A candidata contabilizou 57,5% dos pontos na prova justificando a eliminação da mesma.

Ressalta-se que conforme prevê o item 7.8 do Edital *“Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.”* Desta forma, foi atribuída a nota da candidata os 2,5 pontos alusivos a questão 04, que foi anulada após a análise dos recursos contra o gabarito.

Dessa forma, mantém-se o total de 57,5 pontos, conforme divulgado na Lista Geral.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 06 de fevereiro de 2020.

PROF. BEZAMAT DE SOUZA NETO, *D.Sc.*  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei